



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.065, de 01 de abril de 2016.

“Dispõe sobre a alteração do vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica alterado o vencimento do Agente Comunitário de Saúde previsto no Artigo 1º da Lei Complementar nº 1.708/2008, que passa a ser de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).

CARGO	VENCIMENTO BÁSICO	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/ HORAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 1.014,00	12	40

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2016.

Bueno Brandão, 01 de abril de 2016.


Danilo Amâncio Alberto Costa
Prefeito Municipal